

Proc. Administrativo 4.478/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-SADMFIN-SDL - Setor de Licitação

Data: 31/03/2026 às 11:57:00

Setores (CC):

PATOPREV

Para regular prosseguimento

—

Rodrigo Sartor Mayer

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 1- 4.478/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-SC - Setor Contábil

Data: 31/03/2026 às 11:57:48

Solicitamos dotação orçamentária

—

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 4.478/2026

De: Fabiana M. - PATOPREV-SC

Para: PATOPREV-SADMFIN-SDL - Setor de Licitação

Data: 31/03/2026 às 12:39:23

Setores envolvidos:

PATOPREV-SADMFIN-SDL, PATOPREV, PATOPREV-SC

Inscrição de servidora Curso Imersão COMPREV

Prezado,

Segue dotação solicitada.

Atenciosamente.

—

Fabiana Mazzuco

Contadora

Anexos:

Dotacao_curso.pdf

INSTITUTO PREV.SERV.PUBL.MUN.DE PATO BRAN

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 27257	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... = 18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	PATOPREV
Unidade Orçamentária.. = 18.01	PATOPREV	
Funcional..... = 092720059	Previdência Social	
Projeto/Atividade..... = 2359000	Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... = 100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	

Saldos de 01/03/2026 até 31/03/2026

Dotação Inicial..... =	171.162,97
Crédito Suplementar.... =	0,00
Redução Orçamentária... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	335,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	772,77
Empenhado até o Período. =	28.904,29
Liquidado até o Período. =	7.481,01
Pago até o Período..... =	7.481,01
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	21.423,28
Total a Pagar..... =	21.423,28
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	142.258,68

ADEMILSON CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

FABIANA MAZZUCO
CRC PR 080120/O-3

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 31/Mar/2026, 12h e 36m.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B02B-8FA6-C1B2-B47C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANA MAZZUCO (CPF 087.XXX.XXX-07) em 31/03/2026 12:40:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B02B-8FA6-C1B2-B47C>

Proc. Administrativo 3- 4.478/2026

De: Fabiana M. - PATOPREV-SC

Para: PATOPREV-SADMFIN-SDL - Setor de Licitação

Data: 31/03/2026 às 12:46:18

Setores envolvidos:

PATOPREV-SADMFIN-SDL, PATOPREV, PATOPREV-SC

Inscrição de servidora Curso Imersão COMPREV

Prezado,

Segue com a data do relatório correta.

Favor desconsiderar Despacho anterior.

Atenciosamente.

—

Fabiana Mazzuco
Contadora

Anexos:

Dotacao_curso.pdf

INSTITUTO PREV.SERV.PUBL.MUN.DE PATO BRAN

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 27257	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... = 18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orçamentária.. = 18.01	PATOPREV	
Funcional..... = 092720059	Previdência Social	
Projeto/Atividade..... = 2359000	Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... = 100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	

Saldos de 01/01/2026 até 31/03/2026

Dotação Inicial..... =	171.162,97
Crédito Suplementar.... =	0,00
Redução Orçamentária... =	0,00
Empenhado no Período.... =	28.904,29
Liquidado no Período.... =	7.481,01
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	7.481,01
Empenhado até o Período. =	28.904,29
Liquidado até o Período. =	7.481,01
Pago até o Período..... =	7.481,01
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	21.423,28
Total a Pagar..... =	21.423,28
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	142.258,68

ADEMILSON CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

FABIANA MAZZUCO
CRC PR 080120/O-3

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 31/Mar/2026, 12h e 41m.

Assinado por 1 pessoa: FABIANA MAZZUCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2483-8D56-F6FF-B333> e informe o código 2483-8D56-F6FF-B333





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2483-8D56-F6FF-B333

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANA MAZZUCO (CPF 087.XXX.XXX-07) em 31/03/2026 12:46:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2483-8D56-F6FF-B333>

Proc. Administrativo 4- 4.478/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 31/03/2026 às 13:51:12

Segue Termo de Referência para assinatura

—

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

3_Termo_de_Referencia_COMPREV.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	31/03/2026 14:02:16	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72
Luan Leonardo Botura	31/03/2026 14:13:24	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BD30-3DD5-E67A-7799**

Processo administrativo nº 7/2026

Inexigibilidade nº 2/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:****Do Objeto:**

1.1. Inscrição da servidora Eliane Del Sent Catani no curso Imersão COMPREV, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2026, de forma presencial, em Curitiba – PR. O curso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, CNPJ: 05.763.089/0001-61. Conteúdo programático em anexo.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	1,00	Sv	Inscrição referente à participação no Curso Imersão COMPREV, destinado a 01 (uma) servidora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.	R\$ 1.553,00	R\$ 1.553,00
				Total	R\$ 1.553,00

Dos Dados da Empresa:

1.2. **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, estabelecida na Avenida Cândido Abreu, nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico, CEP 80.530-000, em Curitiba – PR.

Do Valor da Contratação:

1.3. O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 1.553,00** (um mil quinhentos e cinquenta e três reais), a ser pago em parcela única. O total corresponde ao valor de 01 (uma) inscrição, sendo este valor para cada inscrição na categoria de “associado”.

1.4. No que concerne ao preço de mercado, justifica-se que a inscrição no evento é aberta, que o valor cobrado é amplamente divulgado e que, por óbvio, é o mesmo para todos os inscritos de categoria “associados” e o mesmo para os de categoria “não associados”, o que justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado.

Da Razão da Escolha do Fornecedor:

1.5. A razão da escolha da empresa é pela inviabilidade de competição para este processo licitatório, pois o presente curso, neste formato, é realizado exclusivamente pela entidade ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, o qual possui conteúdos e profissionais específicos na área de RPPS, tornando este evento único.

1.6. Nesta esteira, a APEPREV é referência nacional na organização desses eventos porque foca na prática. Diferente de seminários teóricos, a "Imersão" geralmente coloca o servidor diante do sistema, resolvendo pendências reais e analisando processos de exigência. Em um cenário de orçamentos municipais apertados, a gestão eficiente do COMPREV é, muitas vezes, a diferença entre um RPPS saudável e um regime dependente de repasses do tesouro municipal.

1.7. Pela singularidade do objeto, pelo serviço a ser contratado ser desenvolvido por profissionais e por empresa de notória especialização, atendendo ao critério administrativo fundado na confiança, para cumprir com os objetivos e, pelas características do objeto buscado pela administração ser compatível ao ofertado, justificamos sua contratação, tornando-se inviável a competição na contratação de objeto semelhante, visto que a empresa, o profissional escolhido e o conteúdo a ser ministrado correspondem aos interesses e as necessidades desta autarquia, bem como, apresentaram declarações e demais documentos, certificando a competência e a qualidade nos serviços de qualificação, capacitação e treinamentos prestados.

Da Natureza dos Serviços:

1.8. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: (...) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme disposto no art. 6º, XVIII, "f", da Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Contratação de cursos em geral (para o ano), item 4 da planilha.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV é uma entidade autárquica com plena autonomia administrativa e financeira, de acordo com as disposições legais pertinentes.

3.2. A presente demanda manifestou-se da necessidade da operacionalização do sistema COMPREV, que trata da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim, se faz necessário a qualificação dos membros titulares da diretoria executiva do Patoprev, os quais serão os responsáveis por essa operacionalização.

3.3. A compensação financeira entre o RGPS e os RPPS atende as disposições da Lei Federal nº 9.796, de 5 maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria. Esta compensação consiste no acerto financeiro entre os regimes de previdência, sendo que o COMPREV é o mecanismo que permite a um Regime de Previdência preservar a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário.

3.4. Os cursos organizados e ofertados pela APEPREV, que tratam do COMPREV, são de suma importância para os RPPS, pois através dos mesmos, é possível nos mantermos atualizados de todas as ferramentas disponíveis relacionadas a compensação financeira. Desta forma, participando do presente curso, esta Autarquia estará atendendo às exigências do Ministério de Estado da Previdência Social, através da Secretaria de Regime Próprio e Complementar.

Da Fundamentação da Contratação:

3.5. A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe que é INEXIGÍVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação:

[...]

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.6. Na prática, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para esta Autarquia, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, tendo em vista que um dos competidores reúne qualidades tais, que o torna único, exclusivo, *sui generis*, inibindo os demais pretensos participantes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Do Contexto e Relevância do Curso:

4.1. A realização deste curso visa a obtenção de maior capacitação da servidora do instituto para operacionalização do Sistema COMPREV (Compensação Previdenciária). Para isso, precisa-se saber o que é a Compensação Previdenciária, em outras palavras, é o acerto de contas entre o Regime Geral (INSS) e os Regimes Próprios (RPPS), ou entre diferentes RPPS. Ela ocorre quando um servidor se aposenta em um regime, mas utilizou períodos de contribuição de outro. Sem esse fluxo financeiro, o regime que paga o benefício assume um custo que, por direito, deveria ser compartilhado. O COMPREV é o sistema informatizado que operacionaliza esse processo.

4.2. No que se refere à relevância do curso para o PATOPREV, a imersão promovida pela APEPREV foca na "mina de ouro" muitas vezes esquecida pelos institutos de previdência. Veja por que esse treinamento é crítico:

- a) **Recuperação de Receita:** Muitos RPPS possuem milhões de reais "parados" no sistema por falta de alimentação correta de dados ou perícia técnica para contestar indeferimentos do INSS.
- b) **Equilíbrio Atuarial:** A entrada desses recursos ajuda a reduzir o déficit atuarial da unidade gestora, diminuindo a necessidade de aportes extraordinários por parte do Ente Federativo (Prefeitura ou Estado).
- c) **Complexidade Normativa:** A legislação previdenciária muda constantemente (como vimos com a EC 103/2019). O curso atualiza os servidores sobre as novas regras de compensação para benefícios de aposentadoria e pensão por morte.
- d) **Eficiência Operacional:** Ensinar o "passo a passo" do sistema evita erros manuais que levam anos para serem corrigidos, acelerando o fluxo de caixa para o instituto.

Do Público-alvo:

4.3. Servidores públicos da área de benefícios (1 colaborador).

Da Carga Horária:

4.4. A carga horária será de 17h30min (dezesete horas e trinta minutos), a qual será distribuída entre os dias 22, 23 e 24 de abril de 2026.

Do Conteúdo Programático:

4.5. Em anexo ao presente processo.

4.6. Os tópicos da programação serão abordados por meio de estudos de casos para fixação das normas de compensação previdenciária.

Da Execução:

4.7. Início da Prestação dos Serviços: Dia 22/04/2026, com previsão de término em 24/04/2026.

4.8. Local da Prestação dos Serviços: Os serviços serão prestados nas dependências do Restaurante Madalosso, localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 5875, Santa Felicidade, em Curitiba – PR, CEP 82400-000.

4.9. Horários da Prestação dos Serviços:

a) Dia 22/04/2026 – 13h00min às 18h00min.

b) Dia 23/04/2026 – 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min.

c) Dia 24/04/2026 – 08h00min às 12h00min.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A empresa responsável pela organização do evento em questão, além de atender os requisitos mínimos de habilitação, precisa comprovar experiência nas áreas pertinentes aos RPPS mediante atestados de capacidade técnica, demonstrar já ter executado de maneira satisfatória serviços similares ou de complexidade superior, e fornecer certificado a todos os participantes inscritos com a carga horária total da formação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:**Das Condições de Entrega:**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução dos serviços: Dia 22/04/2026, as 13h00min, com previsão de término em 24/04/2026, as 12h00min.

b) Local da prestação de serviço: Os serviços serão oferecidos no Restaurante Madalosso, localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 5875, Santa Felicidade, em Curitiba – PR, CEP 82400-000.

- c) O curso tem por objetivo capacitar 01 (uma) servidora que trabalha na Diretoria de Benefícios do PATOPREV, atualmente responsável por operacionalizar o sistema COMPREV dentro do Instituto.

Da Garantia da Execução:

6.2. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Da Forma de Pagamento:

7.1. O pagamento referente a este objeto será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente da Contratada ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela Contratada.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

7.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

7.4. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

7.5. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

8.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.548/2025, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.447 de 15 de julho de 2025 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 6.527 de 26 de novembro de 2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e se referem aos exercícios de 2026 a 2029.

Pato Branco, 31 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e cientes dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD30-3DD5-E67A-7799

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 31/03/2026 14:02:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 31/03/2026 14:13:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BD30-3DD5-E67A-7799>

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/03/2026 às 13:53:58

Documentos de habilitação e qualificação

—

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

- 01_ESTATUTO_SOCIAL_VIGENTE.pdf
- 02_ata_da_eleicao_registrada.pdf
- 03_1_DADOS_CADASTRAIS.pdf
- 03_2_ALVARA_DEFINITIVO.pdf
- 03_termo_de_posse_APEPREV_2025_2029.pdf
- 04_CARTAO_CNPJ_1.pdf
- 05_CND_FEDERAL_20_09_2026.pdf
- 06_CNDT_26_09_2026.pdf
- 07_CND_FGTS_26_04_2026.pdf
- 08_CND_ESTADUAL_22_07_2026.pdf
- 09_CND_MUNICIPAL_16_06_2026.pdf
- 10_CERTIDAO_NEGATIVA_FALENCIA_FEV_2026.pdf
- 11_Declaracao_NF_assinado.pdf
- 12_Declaracao_Ausencia_de_Condenacao_Judicial_2026.pdf
- 13_declaracao_menor_2026.pdf
- 14_DECLARACAO_ISENCAO_IR_5c7057c292.pdf
- 15_Declaracao_Unificada_1_1_.pdf
- 16_DECLARACAO_EXCLUSIVIDADE.pdf

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.763.089/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APEPREV			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU	NÚMERO 660	COMPLEMENTO CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION CENTRO CIV	
CEP 80.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO APEPREV@APEPREV.COM.BR		TELEFONE (44) 9921-0603	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2023** às **10:56:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS -
APEPREV**
CNPJ: 05.763.089/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:22:10 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2026.

Código de controle da certidão: **2F51.91B6.115E.075C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS
MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.763.089/0001-61
Certidão nº: 35252257/2026
Expedição: 30/03/2026, às 14:13:46
Validade: 26/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.763.089/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.763.089/0001-61
Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU 660 CONJ 407 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2026 a 26/04/2026

Certificação Número: 2026032801501253403880

Informação obtida em 30/03/2026 14:12:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39244322-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.763.089/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.993.087

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 18:49 do dia 18/03/2026.

Código de autenticidade da certidão: 03C9981AA949481D4B8C92FCD40E481616

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/06/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

CNPJ.05.763.089/0001-61

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/02/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 11/02/2026 15:06:14

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 765373E8 ***

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que APEPREV – Associação Paranaense das Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios, é uma entidade sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61 e que as atividades desenvolvidas pela APEPREV são “Atividades de associações de defesa de direitos sociais — CNAE 94.30-8/00, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - CNAE 94.93-6-00 e Atividades associativas não especificadas anteriormente – CNAE 94.99-5-00”.

Para estas atividades, as leis federal e municipal não preveem hipótese de ocorrência de fato gerador de tributos e, por conseguinte, não é atividade prestadora de serviço, não havendo incidência de ISSQN, não sendo passível de emissão de nota fiscal de prestação de serviços eletrônica.

A destinação dos recursos é exclusivamente para as finalidades institucionais da entidade, respeitados os requisitos do artigo 14 do CTN c/c § 3º do artigo 15 da Lei nº 9.532/97 Portanto, não há incidência tributária sobre os recursos, que estão vinculados aos fins sociais e desonerados por força de seu perfil estatutário.


Conforme a lei, a jurisprudência majoritária e a doutrina jurídica, são consideradas isentas todas as receitas da Entidade, desde que revertidas exclusivamente em prol de seus objetivos sociais, conforme previsto em seu Estatuto Social.

É de se esclarecer que a APEPREV:

- a) aplica tais receitas inteiramente dentro da Associação;
- b) não distribui tais receitas para os associados;
- c) não remunera os diretores da entidade;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração contábil completa de seus ativos, passivos, receitas e despesas, em livros revestidos das formalidades que asseguram a respectiva exatidão, realizada por profissional de contabilidade legalmente habilitado;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial da entidade;
- g) apresenta, anualmente, Escrituração Contábil Fiscal, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

E, por ser verdade, firmamos o presente de acordo com as formalidades da Lei.

Curitiba, 02 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO**
Data: 02/03/2026 14:34:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio Oliveira Apolinário
Presidente

DECLARAÇÃO
Ausência de Condenação judicial

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, que nos 5 (cinco) anos anteriores à esta contratação, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Curitiba, 12 de Fevereiro de 2026.



Marcio Oliveira Apolinário
Presidente



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS DE IDADE

Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, por intermédio de seu representante legal, Sr. Márcio Oliveira Apolinário, portador da Carteira de Identidade nº 3.960.882-0 Órgão expedidor SSP/PR e do C.P.F nº 194.242.178-89;

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba, Fevereiro de 2026.

Márcio Oliveira Apolinário
Diretor Presidente

Presidente: Márcio Oliveira Apolinário – Tesoureira: Mary Stela da Silva Bogarin – Secretária: Luciane Dias
Gonçalves

(44) 99921.0603

(41) 98429.6018

(42) 99903.4533

Av. Presidente Kennedy, 2999 - Sala 04 - Água Verde – (41) 98791-4671 – e-mail: apeprev@apeprev.com.br
CEP 80610-010 - Curitiba - Paraná

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, com sede a Avenida Candido de Abreu, 660, conjunto 407, andar 04, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.089/0001-61,

DECLARA

para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter social, cultural e educacional, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



Márcio Oliveira Apolinário
Presidente

DECLARAÇÃO

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, com sede na Av. Cândido de Abreu, 660, Sala 407 – Centro Cívico – Curitiba- PR, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, DECLARA:

1 - não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, atendendo ao que dispõe o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

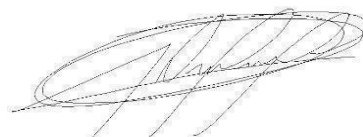
2 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21), aplicável apenas para pessoa jurídica com 100 (cem) ou mais empregados em seus quadros, nos termos do art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

3 - que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4 - que nos 5 (cinco) anos anteriores à data deste documento, não sofreu condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Atenciosamente,

Curitiba, janeiro de 2026.



MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO

Presidente

CPF: 194.242.178-89

RG: 3.960.882-0

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE.

A **Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV**, estabelecida na Av. Cândido de Abreu, 660 – sala 7 – Centro Cívico – Curitiba Pr – CEP: 80530-010, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, por seu representante legal abaixo firmado, declara que é legítima titular dos direitos sobre a organização e realização do **CURSO IMERSÃO COMPREV**, evento este único e exclusivo quanto a sua programação científica, que realizar-se-á nos dias **22, 23 e 24 de abril de 2026**, em Curitiba - PR.

Declaramos ainda que todos os palestrantes possuem Notória Especialização em suas áreas específicas pela sua titulação profissional.

Curitiba, 05 de março de 2026.



MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
PRESIDENTE DA APEPREV

ORIENTAÇÕES

Quando existe apenas uma associação de classe que detém a representatividade exclusiva de determinada categoria no estado, ela é considerada entidade singular, sem concorrentes equivalentes no mesmo âmbito.

Nesses casos, não é possível obter três orçamentos, pois não existem outras associações com o mesmo objeto social e a mesma representatividade.

Alguns passos a serem levado para conclusão:

1. Registrar formalmente a exclusividade
 - Demonstrar que a associação é a única oficialmente reconhecida no estado.
 - Anexar estatuto, ata de fundação, registro e documentos de representatividade.
2. Justificar a inviabilidade de competição
 - Elaborar um documento ou parecer (pode ser simples) explicando que não há outras entidades similares, portanto não há como apresentar três orçamentos.
3. Base legal aplicável
 - Lei 14.133/2021 – Art. 74, inciso III: permite inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição por fornecedor exclusivo.
 - Art. 75, parágrafo 7º: aceita justificativas e demonstração de exclusividade via documentos de associações, entidades ou órgãos oficiais.
4. Consequência disso
 - A administração não deve exigir três orçamentos quando a natureza do objeto impossibilita a concorrência.
 - A contratação pode ocorrer via inexigibilidade, desde que devidamente justificada.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 001

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão de inteiro teor reproduz integralmente apenas o documento original objeto do REGISTRO Nº 9.886 de 11/09/2025 do Livro de Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba, Protocolo nº 1203064 no livro A-011, com 13 páginas, incluindo elementos de averbação nº 026. Fica expressamente ressalvado que o ato específico reproduzido na presente certidão está vinculado aos registros e/ou averbações constante do Registro nº 9.886, que podem implicar em alterações de seu conteúdo e de seus efeitos:

Página 001 de 013



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, nos termos do art. 15 do seu Estatuto Social, CONVOCA todos seus Associados para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se as 09h00 no dia 25 de agosto de 2025, no auditório Kiotto do Hotel Nikko, situado na Rua Barão do Rio Branco, 546, Centro, Curitiba, Paraná, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA: Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de 01/10/2025 a 30/09/2029.

- I - data da votação: 25 de agosto de 2025.
- II - horário da votação em primeira chamada: das 9h às 9h30min com 2/3 dos associados em dia com as contribuições;
- III - horário da votação em segunda chamada: das 9h30min às 10h com a maioria absoluta dos associados em dia com as contribuições;
- IV - horário da votação em terceira e última chamada: das 10h às 11h com qualquer número de associados;
- V - local de votação: auditório Kiotto do Hotel Nikko, situado na Rua Barão do Rio Branco, 546, Centro, Curitiba, Paraná;
- VI - prazo para registro de chapas: até às 17h do dia 11 de agosto de 2025;
- VI - formas de registro de chapas:
 - a) pelo e-mail apeprev@apeprev.com.br; ou
 - b) por carta registrada, entregue até às 17h do dia 11/08/2025, para o endereço Av. Cândido de Abreu, 660, Sala 407, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, 80.530-010;
- VII - horário de funcionamento da Secretaria da APEPREV: das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda à sexta-feira, na Av. Cândido de Abreu, 660, Sala 407, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, 80.530-010, e pelo telefone (41) 99871-4672.

Em atenção aos arts. 17, 18 e 24 do Estatuto da APEPREV serão eleitos, através de sistema de chapa única, os seguintes membros:

I - Para a Diretoria:

- a) 01 (um) Presidente;





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 002

Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente

Página 002 de 013



**Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias do Estado e dos Municípios**

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- b) 01 (um) Vice-presidente;
- c) 01 (um) 1º Secretário;
- d) 01 (um) 2º Secretário;
- e) 01 (um) 1º Tesoureiro; e
- f) 01 (um) 2º Tesoureiro.

II – Para o Conselho Fiscal:

- a) 03 (três) membros titulares; e
- b) 03 (três) membros suplentes.

1 Demais informações disponíveis no Regimento Eleitoral.

Curitiba, 21 de julho de 2025.

MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
Presidente



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 003**

Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente

Página 003 de 013

**Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias do Estado e dos Municípios**

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto (08) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), os associados da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, no Salão de Eventos do Hotel Nikko, situado na Rua Barão do Rio Branco, 546, - Centro, Curitiba – PR, conforme Edital de Convocação datado de 21/07/2025, publicado no site da APEPREV conforme artigo 15, e via eletrônico por e-mail aos associados, com primeira chamada as 09:00 horas, exigindo-se a presença de 2/3 (dois terços), dos associados em dia com as contribuições, em segunda chamada as 09:30 horas com a presença a maioria absoluta dos associados em dia com as contribuições, dos associados e em terceira e última chamada as 10:00 horas com qualquer número de associados. O número total de associados até a presente data é de 127 (cento e vinte e sete), sendo que todos estão em dia com suas obrigações junto a APEPREV. As 10:00 horas, sob a presidência do senhor Marcio Oliveira Apolinário, Presidente da APEPREV, houve a abertura da assembleia, passando a condução da assembleia para o Presidente da Comissão Eleitoral, o senhor Luiz Carlos Milhararesi, brasileiro, maior, casado, advogado inscrito no OAB/PR sob nº 25.434, CPF 574.014.549-04, o qual designou para atuar como secretário adhoc o senhor Marcus Evandro Giarola. Apurado o quórum, constatou-se a presença de 81 associados em dia com suas contribuições, motivo pelo qual declarou-se instalada a Assembleia Geral Ordinária nos termos do artigo 12 do Estatuto da APEPREV. Instalada a Assembleia, passou-se a deliberar sobre a ordem do dia, sendo composta de Eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Iniciados os trabalhos foi informado que houve a inscrição de somente 1 (UMA) chapa, denominada de "APEPREV – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES", tendo como candidato a Presidente o Senhor Marcio Oliveira Apolinário. Considerando ser candidatura única, passou-se ao processo de votação tendo a chapa "APEPREV – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES" sagrando-se vitoriosa por com 81 votos, ficando assim composta:

Presidente	Jussara	MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO CPF/RG Nº 194.242.178-89
Vice-Presidente	Loanda	EDIRLENE RODRIGUES MILHARES CPF/RG Nº 561.537.169-20
1º Secretário	Cambé	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA CPF Nº 025.958.749-42 / RG Nº 66971910
2º Secretário	Curitiba	JANAINA DE ASSIS CPF Nº 031.065.039-98 / RG nº 64477854

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Página 1 de 2

CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - AC SyngularID Multipla - 11/03/2025



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 004

Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente

Página 004 de 013



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

1º Tesoureiro	Campo do Tenente	MARY STELA DA SILVA BOGARIM CPF Nº 046.881.009-90 / RG Nº 8.568.359-4
2º Tesoureiro	Flórida	PAULO SERGIO PEREIRA CPF/RG Nº 670.922.929-72
1º Membro Titular do Conselho Fiscal	Medianeira	ALEXANDRO DE MARQUE CPF/RG Nº 968.560.689-72
2º Membro Titular do Conselho Fiscal	Turvo	MÁRCIA REGINA DE CAMPOS CPF Nº 853.330.859-00 / RG Nº 5.460.166-2
3º Membro Titular do Conselho Fiscal	Angulo	IVAN CARLOS CUNHA FERNANDES CPF Nº 009.432.559-61 / RG Nº 77385258
1º Membro Suplente do Conselho Fiscal	Querência do Norte	ADELAIDE DA CRUZ CPF nº 855.246.469-15 RG 5272652-2
2º Membro Suplente do Conselho Fiscal	Ibaiti	EVERTON LUIZ NOBILE CPF/ Nº 019.276.679-17
3º Membro Suplente do Conselho Fiscal	Nova Prata do Iguaçu	SONIA CRISTANI CPF Nº 028.221.029-61 / RG Nº 76338582

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Em seguida o Presidente da Comissão Eleitoral Luiz Carlos Milhalesi, declarou eleita a chapa e conforme Edital Eleitoral 01/2025 marcou a posse dos Eleitos para o dia 1º de outubro de 2025 na sede da Associação. O mandato fica definido de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2029. Na sequência foi passada a palavra ao Presidente Eleito Marcio Oliveira Apolinário que agradece a confiança de todos e reafirmou o compromisso de estar sempre à disposição dos RPPS. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e, eu Marcus Evandro Giarola, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e quem mais assim o desejar:




MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO Presidente
MARCUS EVANDRO GIAROLA Secretário ad-hoc

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
R. Mal Deodoro, 230 - Centro - Curitiba - Paraná - Fone (41) 3094-7700
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
MARCUS EVANDRO GIAROLA, MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO.....
Curitiba-PR, 25 de agosto de 2025, 11:00:48.

Em _____ de _____ de _____ de _____
BEATRIZ SILVA CORDEIRO, Escrevente
Selo nº: SFTN1 CSQ8b sP3K-t5mls-P365q
Consulte este selo em <https://selo.rgi-arpen.com.br/consulta>



Página 2 de 2



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

WWW.2RTDCTBA.COM.BR
CARTORIO@2OFICIO.COM.BR

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO

OFICIAL DE REGISTRO

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 005

Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente

Página 005 de 013

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
R. Maílton de Barros, 320 - Sala 504
CEP 81.255-3005 - Curitiba/PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 152-5575
AO 2º OFÍCIO

Selo Fiscalização: SFD01.ssvlc.sUUDz-naVLr.F375c
Consulte o selo em <https://selo.funarpem.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11968/97, Tabela XVI-Distrib
Ito, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.277

[] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$23,25
[] JAVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 9,85
[] SELO	R\$ 1,00 Curitiba, 25/08/2025



Handwritten signature: Consuelo Mery Pereira

CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - AC SyngularID Multipla - 11/03/2025

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 006**

Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente

Página 006 de 013

1

Relação de Filiados da APEPREV, aptos para votar na eleição de 25 de agosto de 2025.

UF	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	PRESIDENTE	ASSINATURA
PR	ALTAMIRA DO PARANA	INST DE PREV SOCIAL DOS SERV PUB DO MUN DE ALTAMIRA DO PARANA	MARCELO PENHA GOIS	
PR	ALTO PARANA	FUN PREVRIO MUN DOS SERV PUB DO MUN DE ALTO PARANA	CLARICE BISCONSIM	
PR	ALTONIA	FUN DE APOS E PEN DOS SERV PUB MUN DE ALTONIA	MAXILIANO MAINA	
PR	AMAPORA	FUN DE PREV MUN DE AMAPORA	JOSE CARLOS DE MACEDO	
PR	AMPERE	INST DE PREV DO MUN DE AMPERE	ANDREIA BADIA	
PR	ANDIRÁ/PR	FUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE	
PR	ÂNGULO	INST de PREV e Assist. Mun. de Ângulo - IPAM	IVAN CARLOS CUNHA FERNANDES	
PR	ARAPONGAS	INST DE PREV PEN E APOS DOS SERV DE ARAPONGAS	MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI	
PR	ARAPOTI	INST DE PREV DOS SERV MUN DE ARAPOTI	JOAO PAULO DA SILVA	
PR	ASTORGA	CAIXA DE PREV SOCIAL DOS SERV PUB DO MUN DE ASTORGA	MARCUS EVANDRO GIAROLA	
PR	BARRAÇÃO	FUN MUN DE PREV DE BARRAÇÃO	FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA	
PR	BELA VISTA DO PARAISO	INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE BELA VISTA DO PARAISO	SANDRA N PINHEIRO	
PR	BOA ESPERANÇA	INST DE PREV DOS SERV PUB DE BOA ESPERANÇA	ADRIANA MARIA PEREIRA	
PR	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	FUN MUN DE PREV SOCIAL	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	
PR	CAFELANDIA	FUN DE PREV DOS SERV MUN DE CAFELANDIA PR	ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA	

CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - AC SyngularID Multipla - 11/03/2025

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 007**

Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente

Página 007 de 013

2

Relação de Filiados da APEPREV, aptos para votar na eleição de 25 de agosto de 2025.

PR	CAMBE	AUT MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUB DO MUN DE CAMBE	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	PREV SOCIAL DO MUN DE CAMPINA GRANDE DO SUL	ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	
PR	CAMPO BONITO	FUN DE PREV DOS SERV DO MUN DE CAMPO BONITO - FUMPRECAMPO	SANDRA DE SOUZA	
PR	CAMPO DO TENENTE	INST de Previdência dos SERV MUN de Campo do Tenente	Irineu Drowenak	
PR	CAMPO LARGO	INST DE APOS E PEN DE CAMPO LARGO	EMERSON QUADROS ZANETTI	
PR	CAMPO MOURAO	PREV SOCIAL DOS SERV PUB DO MUN DE CAMPO MOURAO	SILVANE BOTEGA	
PR	CANTAGALO	INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE CANTAGALO	SUSANA APARECIDA BORELLI	
PR	CASCABEL	INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE CASCABEL	ALCINEU GRUBER	
PR	CATANDUVAS	PREV SOCIAL DOS SERV PUB DO MUN DE CATANDUVAS	CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS	
PR	CERRO AZUL	INST de Previdência dos SERV Públicos do Município de Cerro Azul	Alexandre Dantas Brighetti	
PR	CHOPINZINHO	FUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUB DO MUN DE CHOPINZINHO	ALECCSON PIASSA	
PR	CIANORTE	CAIXA DE AP. E PEN. DOS SERV. PUB MUN DE CIANORTE - CAPSECI	ROGERIO MACOLINO DA SILVA	
PR	COLOMBO	PREV DOS SERV PUB MUN DE COLOMBO	WILTON LUIZ CARRAO	
PR	CONGONHINHAS	INST MUN DE PREV DE CONGONHINHAS	WENDEL JOSE TELUSKI	
PR	CONTENDA	IPRECONTENDA - INST DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUN DE CONTENDA	FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	
PR	CORBELIA	CAIXA DE PREV DOS SERV PUB CIVIS DO MUN DE CORBELIA	ELOSANGELA TSCHAM	

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
nº 1203064 / #
PROTOCOLO

CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - AC SyngularID Multipla - 11/03/2025



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886

PÁGINA 008

Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente

Página 008 de 013

3

Relação de Filiados da APEPREV, aptos para votar na eleição de 25 de agosto de 2025.

PR	CRUZEIRO DO OESTE	FUD PREV MUN CRUZEIRO DOESTE	HUGO BORTOLON DUARTE	
PR	CRUZEIRO DO SUL	INST PREV MUN CRUZEIRO DO SUL	MARCOS CESAR CORREIA	
PR	CURITIBA	Serviço Social Autônomo - PARANAPREVIDÊNCIA	FELIPE VIDIGAL	
PR	CURIUVA	FUN DE PREV DO MUN DE CURIUVA	WELISON DONIZETE LOPES	
PR	DIAMANTE DO NORTE	CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUN DE DIAMANTE DO NORTE	ALESSANDRO DA SILVA PARIZ	
PR	ESPERANCA NOVA	INST DE PREV DE ESPERANCA NOVA	EDSON JAQUES SANTOS	
PR	FERNANDES PINHEIRO	FUN DE APOS E PENSÃO DE FERNANDES PINHEIRO	SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO	
PR	FLORESTA	REGIME PRÓPRIO DE PREV SOCIAL DE FLORESTA	MARA LOISE BARLATI	
PR	FLORIDA	FUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUB DO MUN DE FLORIDA	PAULO SERGIO PEREIRA	
PR	FOZ DO IGUAÇU	FOZ PREV	REGINALDO ADRIANO DA SILVA	
PR	FOZ DO JORDAO	REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL - PREVFOZ	JOCELAINE PRESA	
PR	FRANCISCO BELTRAO	PREFEITURA MUN DE FRANCISCO BELTRAO	CHANA CRISTINA ZUCONELLI	
PR	GODOY MOREIRA	INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE GODOY MOREIRA	MARCELO KOLECHA MARTINS	
PP	GUAIRAÇA	INST PREV SERV PUB MUN GUAIRAÇA	MELISSA IGLESIAS COSTA	
PR	GUAMIRANGA	FUN MUN DE PREV - FUNPREV	JOHN CARLOS EMANOEL LESQUIEVICZ	
PR	GUARACI	FUN ESPECIAL DE PREV DO MUN DE GUARACI	MAICON SOARES CARLOS	

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

№ 1203064 / #

PROTOCOLO

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 009**

Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente

Página 009 de 013

4

Relação de Filiados da APEPREV, aptos para votar na eleição de 25 de agosto de 2025.

PR	GUARANIACU	FUN DE PREV DO MUN DE GUARANIACU	MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA GEMELLI	
PR	IBAITI	INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE IBAITI	EVERTON LUIZ NOBILE	
PR	IBIPORA	INST DE PREV DE IBIPORA	FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ	
PR	ICARAIMA	FUN DE APOS E PEN DOS SERV PUB MUN DE ICARAIMA	PEDRO ALVES MACHADO	
PR	IMBITUVA	FUN DE PREV MUN DE IMBITUVA	CLAUNEI GALVAO DA SILVA	
PR	INACIO MARTINS	INST DE PREV DOS SERV PUB DE INACIO MARTINS	NEREU RAMOS DE OLIVEIRA	
PR	IPIRANGA	INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE IPIRANGA	EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH	
PR	IRATI	CAIXA DE APOS DE PENSÃO DOS SERV MUN DE IRATI	ROZENILDA ROMANIV BARBARAR	
PR	ITAUNA DO SUL	REG PROP PREV SOCIAL DE ITAUNA DO SUL	LIGIANE MACHADODOS SANTOS GOES	
PR	ITRETAMA	PREV SOCIAL DOS SERV PUB MUN DE IRETAMA	MATEUS GOMES VIEIRA	
PR	IVATUBA	FUN PREV MUN IVATUBA	MARIA UIZA MACEDO	
PR	JAGUARIAIVA	INST DE PREV E ASSISTENCIA AOS SERV PUB MUN DE JAGUARIAIVA	VALDEMIER FERREIRA	
PR	JANDAIA DO SUL	INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE JANDAIA DO SUL	SHEILA CRISTINA DA SILVA	
PR	JAPURÁ	INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE JAPURÁ	MARIO FRANCISCO QUIRINO	
PR	JARDIM OLINDA	REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DE JARDIM OLINDA	ANDREA APARECIDA FERREIRA	
PR	JATAIZINHO	INST PREV SERV PUB MUN JATAIZINHO	WANDERLEY MORENO BAPTISTA	

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1203064 / #

PROTOCOLO

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 010**

Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente

Página 010 de 013

5

Relação de Filiados da APEPREV, aptos para votar na eleição de 25 de agosto de 2025.

PR	LAPA	INST: INST DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA.	ALTAIR EUKO	
PR	LOANDA	SOCIEDADE PREVRIA MUN	IVO MOREIRA DOS SANTOS	
PR	LOBATO	INST DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO - LOBATOPREV	FLAVIA REGINA GONCALVES	
PR	LONDRINA	CAIXA DE ASSISTENCIA APOS E PEN DOS SERV MUN DE LONDRINA	LUIZ NICACIO	
PR	LUIZIANA	PREV SOCIAL DOS SERV PUBL DO MUN DE LUIZIANA	REINALDO ASSIS MONTE ALTO	
PR	MARIALVA	INST DE PREV E ASSIST DO MUN DE MARIALVA	PATRICIA ERICA HAMADA BONJORNO	
PR	MARILENA	FUN PREV DE MARILENA	ELIZABETE VANZELLI MANTUANI	
PR	MARINGA	MARINGA PREV DO SERV PUB MUN DE MARINGA	EDSON PALLIARI	
PR	MARQUINHO	INST DE PREV DO MUN DEMARQUINHO	MARCELA VARELA	
PR	MATELANDIA	FUN MUN DE PREV DO MUN DE MATELANDIA	LETICIA GOULART FONTANA	
PR	MATINHOS	INST DE PREV SERV PUB DO MUN DE MATINHOS	MARLISE ALBOIT RAMOS	
PR	MEDIANEIRA	INST DE PREV MUN MEDIANEIRA	MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO	
PR	NOVA AURORA	FUN DE PREV DE NOVA AURORA	SAMUEL OZORIO BUENO	
PR	NOVA CANTU	INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE NOVA CANTU	ELEANI MARIA DE ANDRADE JASKIW	
PR	NOVA ESPERANÇA	INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE NOVA ESPERANÇA	SILVANA PIGA MOLINARI	
PR	NOVA LONDRINA	NOVA LONDRINA PREV	NAIR DE SOUZA MAIOR BONO	

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1203064 / #

PROTOCOLO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886

PÁGINA 011

Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente

Página 011 de 013

6

Relação de Filiados da APEPREV, aptos para votar na eleição de 25 de agosto de 2025.

PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU	FUN DE PREV SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES	
PR	NOVO ITACOLOMI	INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE NOVO ITACOLOMI	EDISON JOSE EXPEDITO	
PR	PALMEIRA	REGIME PROPRIO DE PREV DE PALMEIRA	Juliano Barauce de Oliveira	
PR	PARANACITY	INST DE PREV SOCIAL DE PARANACITY	JOSE ARLOS DELA TORRE	
PR	PARANAGUA	PARANAGUA PREV	ALI KADRI	
PR	PARANAVAI	PARANAVAI PREV	ROSELY NAVARRO RODRIGUES	
PR	PATO BRANCO	INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE PATO BRANCO	ADEMILSON CANDIDO SILVA	
PR	PEABIRU	FUN MUN DE PREV DE PEABIRU	ADEMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	
PR	PEROBAL	MUN DE PEROBAL	ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO	
PR	PEROLA	FUN APÓS PENS SERV PUB PEROLA	BRUMMER APARECIDO MAQUEDA	
PR	PIEN	INST DE PREV SOCIAL DOS SERV PUB DO MUN DE PIEN	JACQUELINE NIEZER	
PR	PINHAIS	PINHAIS PREV	MARCIO DOS SANTOS RESZKO	
PR	PINHAO	FUN DE PREV MUN DE PINHAO	SOLANGE DE FATIMA DRUCHAK	
PR	PIRAQUARA	INST DE PREV DO MUN DE PERAQUARA	CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO	
PR	PITANGA	FUN MUN DE PREV DOS SERV MUN DO MUN DE PITANGA	JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA	
PR	PITANGUEIRAS	INST PREC SERV PUB PITANGUEIRAS	Paulo Sérgio Gonçalves	

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1203064 / #

PROTOCOLO

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 012**

Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente

Página 012 de 013

7

Relação de Filiados da APEPREV, aptos para votar na eleição de 25 de agosto de 2025.


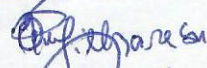
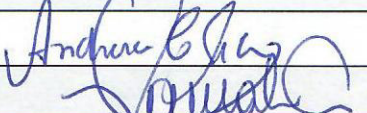
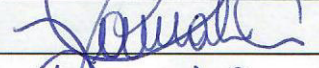


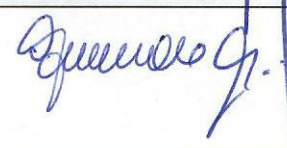
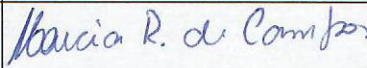

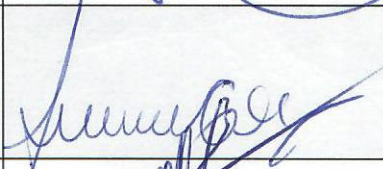


PR	PLANALTO	FUN DE PREV DO MUN DE PLANALTO	DILCE MARIA HOSDA	
PR	PORTO BARREIRO	INST DE PREV DOS SERV DO MUN DE PORTO BARREIRO	ANDREA WOLFF LAGO	
PR	PORTO RICO	FUN PREV MUN DE PORTO RICO	MARCOS CRHISTIAN SARTORI LIMA	
PR	PRUDENTOPOLIS	INST DE PREV DE PRUDENTOPOLIS	LUCIANO ROIK	
PR	QUATRO BARRAS	PREV SOCIAL DO MUN DE QUATRO BARRAS	ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO	
PR	QUERENCIA DO NORTE	INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE QUERENCIA DO NORTE	ADELAIDE DA CRUZ	
PR	RESERVA DO IGUAÇU	FUNPRI - FUN de Previdência de Reserva do Iguaçu	Marilda da Silva Barbosa	
PR	RIO AZUL	FUN DE PREV DO MUN DE RIO AZUL	IGOR POPOVICZ	
PR	RIO BONITO DO IGUAÇU	FUN DE PREV DE RIO BONITO DO IGUAÇU	HAMILTON BELLONI	
PR	RIO NEGRO	SERV PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - IPERINE	ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI	
PR	ROLANDIA	FUN DE APOS PMSOES E BENEFICIOS DOS SERV DO MUN DE ROLANDIA	ELUIZA MESSIANO BETTEGA	
PR	RONCADOR	FUN DE PREV DO MUN DE RONCADOR	GRACIELE GEHRINGG	
PR	SANTA MONICA	INST DE PREV DOS SERV PUB DE SANTA MONICA	AILTON DA SILVA CORDEIRO	
PR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	FUN DE PREV DO MUN DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES	
PR	SÃO JOSE DOS PINHAIS	AUTARQ DE PREVID SOCIAL DOS SERV PUB DO MUN DE SÃO JOSE DOS PINHAIS	IVAN FERREIRA DE MELO	
PR	SÃO MATEUS DO SUL	FUN DE PREV DO MUN DE SÃO MATEUS DO SUL	EDENILSON KUJAWA	

2º RTDPJ - CURITIBA
Nº 1203064 / #

PROTOCOLO

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDÊNCIARIAS DO
ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025), foi dado posse aos membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleito na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2025, nas dependências do Hotel Nikko, na cidade de Curitiba, deste Estado.

CARGO	NOME	ASSINATURA
Presidente	MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO	
Vice-Presidente	EDIRLENE RODRIGUES MILHARES	
1º Secretário	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA	
2º Secretário	JANAINA DE ASSIS	
1º Tesoureiro	MARY STELA DA SILVA BOGARIM	
2º Tesoureiro	PAULO SERGIO PEREIRA	
1º Membro Titular do Conselho Fiscal	ALEXANDRO DE MARQUE	
2º Membro Titular do Conselho Fiscal	MÁRCIA REGINA DE CAMPOS	
3º Membro Titular do Conselho Fiscal	IVAN CARLOS CUNHA FERNANDES	
1º Membro Suplente do Conselho Fiscal	ADELAIDE DA CRUZ	
2º Membro Suplente do Conselho Fiscal	EVERTON LUIZ NOBILE	
3º Membro Suplente do Conselho Fiscal	SONIA CRISTANI	



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

DADOS CADASTRAIS APEPREV

Nome: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV

Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU, 660 – SALA 407 – EDIFÍCIO PALLADIUN CENTRO CÍVICO

Site: www.apeprev.com.br – e-mail: apeprev@apeprev.com.br

CEP: 80.530-000

Cidade: Curitiba - Paraná

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Inscrição: Isento

Fundação: 23/06/2003

Registro Estatuto: 2º RTD - Curitiba/Pr

Presidente: Márcio Oliveira Apolinário

CIN Nº 194.242.178-89

Rua Bandeirantes, 1104 – Centro – Jussara -Pr

e-mail: moapol@gmail.com - Celular: 44 9921.0603

REFERENCIAS BANCARIAS:

- Caixa Econômica Federal
Agencia: 3915 - Conta: 003.1532-3
- Banco do Brasil
Agência: 1433-8 – Conta: 40280-x
- Banco Itaú
Agencia: 3892 – Conta: 37072-1

REFERÊNCIAS COMERCIAIS:

- Gran Carimã Resort – (45) 3521-3000
- Cm3 - Brindes Personalizados: (41) 3074-7121
- Hotel San Juan Executive: (41) 3302-0505
- Brisa Viagens: (041) 3013-7500
- Arowak Eventos: (41) 3022-32445
- Restaurante Madalosso: (41) 3372-2121
- Hotel Nikko : (41) 2105.1808
- ELB Viagens e Turismo: 44 3325-4614 / 99103-7425
- Rafain Palace Hotel : 45 3520-9494



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

PARCEIROS COMERCIAIS:

- BRADESCO – CNPJ Nº 60.746.948/0001-12
- CONSTANCIA INVESTIMENTOS – CNPJ Nº 10.626.543/0001-72
- ITAU – CNPJ Nº 60.701.190/0001-04
- BTG PACTUAL – CNPJ Nº 29.650.082/0001-00
- FINANCAP INVESTIMENTOS – CNPJ Nº 01.294.929/0001-33
- INFINITY INVESTIMENTOS – CNPJ Nº 03.403.181/0001-95
- MONGERAL – CNPJ Nº 16.500.294/0001-50
- PRIVATIZA INVESTIMENTOS – CNPJ Nº 00.840.515/0001-08
- SANTANDER – CNPJ Nº 90.400.888/0001-42
- ACTUARY – CNPJ Nº 79.591.657/0001-20
- CREDITO & MERCADO – CNPJ Nº 05.957.830/0001-25
- INFOPREV – CNPJ Nº 08.729.009/0001-40
- O PATRIARCA- CNPJ Nº 17.706.116/0001-43
- SICREDI – CNPJ Nº 80.230.774/0001-48
- XP INVESTIMENTOS – CNPJ Nº 02.332.886/0011-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.842.149

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-165176/2021, a:

ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV
AV. CANDIDO DE ABREU - Nº: 000660 CONJUNTO 407 04º ANDAR
COND PALLADION CENTRO CIV

IND. FISCAL: 32.071.079.032-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 650.942-0

CNPJ/CPF: 05.763.089/0001-61

Taxação: OUTROS SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

➔ **S.94.9.9-5/00-00 Atividades associativas não especificadas anteriormente**

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

➔ S.94.3.0-8/00-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

➔ S.94.9.3-6/00-00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

➔ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

A PUBLICIDADE AO AR LIVRE DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 8471/1994 E SUA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.

LETREIRO(S) FICA(M) DISPENSADO(S) DE LICENCIAMENTO PRÓPRIO NOS TERMOS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 20/2025.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»CB

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 18 DE MARÇO DE 2026

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1917/2025. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



96B1.7510.815C.4B4B-1.BF53.D14D.147A.BB7D-4
Memorando 9.798/2026 | Anexo: 03_2_ALVARA_DEFINITIVO.pdf (1/1) 1 de 1



2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba

Oficial Titular: Elisa de Fatima Dudecke Azevedo

Rua Monsenhor Celso, 211 - 8 andar - Centro

Tel.: (41) 3023-2444 - Email: titular@2oficio.com.br - Site: www.2rtdctba.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 9.886 - AVB 25 de 15/08/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **20 (vinte) páginas**, foi apresentado em 15/08/2025, o qual foi protocolado sob nº 1.202.013, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **9.886 - AVB 25** e averbado no registro primitivo nº 9.886 no Livro A-6 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante

LUIZ CARLOS MILHARES I

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS APEPREV

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO:194.242.178-89 (Padrão: Gov.br)

Curitiba - PR, 15 de agosto de 2025

Assinado eletronicamente

FRANCISCO CESAR CECILIO

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total				
R\$ 154,68				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

9.886 - AVB 25



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selo.funarpen.com.br

Selo Digital

SFTD4qvzo4sxbw6LR8EW1307q

<p>Página 000001/000020</p> <p>Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025</p>
--

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 14,50	RS 5,90	RS 0,00	RS 17,43	RS 4,72	RS 0,00	RS 17,43	RS 0,00
Total									RS 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, de caráter social, cultural e educacional, sem finalidades políticas ou religiosas, de âmbito estadual e nacional, representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estaduais e Municipais, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: - Vedado o desenvolvimento de ações de índole político-partidária ou eleitoral.

Art. 2º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba – Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico – CEP 80.530-000, Curitiba – Paraná.

Parágrafo único – A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada através de resolução ou portaria.

Art. 3º - A APEPREV tem por objetivo:

- I. Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defende-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus agregados;
- II. Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto as associações congêneres, tanto nacionais, estaduais ou estrangeiras;
- III. Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 14,50	RS 5,90	RS 0,00	RS 17,43	RS 4,72	RS 0,00	RS 17,43	RS 0,00
Total									RS 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- IV. Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;
- V. Difundir os princípios da doutrina previdenciária;
- VI. Realizar congressos, workshops e encontros nacionais, estaduais e regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;
- VII. Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;
- VIII. Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais, workshops e encontros regionais, a dotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;
- IX. Elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisas, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;
- X. Promover cursos, seminários, workshops, congressos, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência social;
- XI. Firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social;
- XII. Cooperar, prestando direta ou indiretamente assessoria, orientação, consultoria técnica administrativa, jurídica na área, visando obtenção, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, inclusive dando treinamentos visando o aperfeiçoamento, qualificação e capacitação dos servidores dos associados;
- XIII. integrar como representante dos Associados os diversos órgãos colegiados, confederações e conselhos no âmbito estadual e federal, grupos de trabalho e de estudos junto aos Poderes e entidades privadas;
- XIV. Servir de órgão de representação extrajudicial dos Associados perante a União, Estados, Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum das entidades associadas.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações;

<p>Página 000003/000020</p> <p>Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025</p>
--

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 14,50	RS 5,90	RS 0,00	RS 17,43	RS 4,72	RS 0,00	RS 17,43	RS 0,00
Total									RS 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

celebração de convênios, contratos ou outro instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O prazo de duração da APEPREV é indeterminado.

CAPÍTULO II

PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios da Federação.

Parágrafo Único. Aos representantes dos Municípios e Estados da Federação associados, é garantido todos os benefícios oferecidos pela APEPREV com exceção ao direito de votos e composição de qualquer cargo de Diretoria, ficando exclusivamente os cargos de Diretores, Coordenadores ou qualquer outro cargo eletivo ou de livre nomeação e exoneração ao encargo do Presidente restrito aos representantes associados do Estado e Municípios do Paraná.

Art. 6º - O pedido de filiação e desfiliação, será formulado oficialmente pelo representante legal das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.

§ 1º - Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa condição serão estabelecidos no Regimento interno,

§ 2º - Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar a APEPREV.

Art. 7º - São direitos das Entidades filiadas:

- I. Participar de todas as atividades promovidas pela associação;
- II. participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto;
- III. convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;
- IV. formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;
- V. interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às proposições estatutárias;

<p>Página 000004/000020</p> <p>Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025</p>
--

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 14,50	RS 5,90	RS 0,00	RS 17,43	RS 4,72	RS 0,00	RS 17,43	RS 0,00
Total									RS 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

VI. utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.

Art. 8º - São deveres das Entidades filiadas:

- I. cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II. manter em dia o pagamento das contribuições;

CAPÍTULO III **ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Art. 9º - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

SEÇÃO I **ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral dentre outros:

- I. deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II. deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- IV. reformular ou alterar o presente Estatuto;
- V. definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;
- VI. aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. deliberar sobre a dissolução da APEPREV.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 14,50	RS 5,90	RS 0,00	RS 17,43	RS 4,72	RS 0,00	RS 17,43	RS 0,00
Total									RS 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

VIII. exclusão de associado, em caráter de recurso.

Art. 12 - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo 2/3 (dois terços), e em segunda metade mais uma das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO — Caso não haja quórum na segunda convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.

Art. 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:

- I. ordinariamente; até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo; quadrienalmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- II. extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

Art. 15 — A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais às filiadas, especificando local, horário e a ordem do dia.

§1º - A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º - A convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita com a antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 16 - As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da APEPREV ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

SEÇÃO II DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelos seguintes membros:

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 14,50	RS 5,90	RS 0,00	RS 17,43	RS 4,72	RS 0,00	RS 17,43	RS 0,00
Total									RS 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;

Art. 18 — Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.

Art. 19 - Compete à Diretoria da APEPREV:

- I. aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da APEPREV;
- II. aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da APEPREV;
- III. decidir quanto à previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
- IV. deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
- V. deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
- VI. apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da APEPREV
- VII. elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício;
- VIII. deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extrajudiciais.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV bem como fixar a remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificação, que deverá ser acolhida pelo Presidente.

Art. 20 - Compete ao Presidente da APEPREV:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
- II. desenvolver e coordenar as atividades administrativas da APEPREV;
- III. submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral;
- IV. representar a APEPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 14,50	RS 5,90	RS 0,00	RS 17,43	RS 4,72	RS 0,00	RS 17,43	RS 0,00
Total									RS 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- V. assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo;
 - VI. executar outras atividades que sejam de interesse da APEPREV e das Entidades filiadas;
 - VII. nomear procurador para representar a entidade;
 - VIII. expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.
 - IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários, necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV;
 - X. nomear e exonerar Coordenador de Eventos;
 - XI. nomear e exonerar Coordenadores Regionais;
 - XII. nomear e exonerar a Assessoria Jurídica;
 - XIII. designar um Diretor para responder pelas funções de outro, nos impedimentos ou faltas deste;
 - XIV. escolher e nomear Assessores da Presidência, sem prejuízo de outras funções, essas que serão exercidas gratuitamente por aqueles que nelas forem investidos;
 - XV. nomear e exonerar Secretário Executivo;
- Art. 21** - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.
- Art. 22** - Ao Secretário compete:
- I. registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;
 - II. dirigir os trabalhos da Secretaria ;
 - III. providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria;
 - IV. preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;
 - V. lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
 - VI. providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da APEPREV.

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

<p>Página 000008/000020</p> <p>Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025</p>
--

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 14,50	RS 5,90	RS 0,00	RS 17,43	RS 4,72	RS 0,00	RS 17,43	RS 0,00
Total									RS 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;
- II. manter sob a sua guarda o numerário da APEPREV;
- III. providenciar o pagamento de despesas autorizadas;
- IV. assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;
- V. subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;
- VI. controlar a escrituração contábil.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

SEÇÃO III **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.

Art. 25 — Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da APEPREV;
- II. exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da APEPREV;
- III. manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da APEPREV.

Art. 26 — As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais com 08 (oito) dias de antecedências.

- I. trimestralmente pelo seu presidente; e
- II. extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.

Art. 27 — As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 14,50	RS 5,90	RS 0,00	RS 17,43	RS 4,72	RS 0,00	RS 17,43	RS 0,00
Total									RS 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

CAPÍTULO IV

ELEIÇÕES

~~**Art. 28** — As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de 04 (quatro em quatro) anos, durante o mês de setembro, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. (alterado Assembleia de 15.06.2025)~~

Art. 28 - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de quatro em quatro anos, durante o mês de agosto, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. (nova redação Assembleia de 15.06.2025).

SEÇÃO I

ELEIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 29 – As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no art. 18 e o art. 24.

Art. 30 – Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução.

SEÇÃO II

ELEITOR

Art. 31 - E eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

SEÇÃO III

CANDIDATURAS INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA

Art. 32 - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO — Somente será permitida candidatura em uma única chapa.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 14,50	RS 5,90	RS 0,00	RS 17,43	RS 4,72	RS 0,00	RS 17,43	RS 0,00
Total									RS 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

Art. 33 - Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo, todo representante da Entidade filiada que:

- I. não poderão candidatar-se aos cargos de membros da Diretoria Executiva da APEPREV aqueles que tiveram suas contas reprovadas relativas ao exercício de cargos na APEPREV;
- II. tiver faltado a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas;
- III. tiver sido condenado por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;

SEÇÃO IV

CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art 34 - As eleições serão convocadas por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais às filiadas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias que antecederem o mês de setembro.

§ 1º - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- I. data, horário e local de votação;
- II. prazo para registro de chapas e candidaturas individuais;
- III. horário de funcionamento da secretaria;
- IV. datas, horários, locais das segunda e terceira convocação caso não atingido o quórum na primeira e segunda, bem como a nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 35 - O exercício financeiro da APEPREV coincide com o ano civil.

Art. 36 - São fontes de recursos da APEPREV

- I. - Contribuições recebidas de filiadas;
- II. - Doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- III. - Rendimento das aplicações do patrimônio;
- IV. - Receitas advindas de seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;

<p>Página 000011/000020</p> <p>Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025</p>
--

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 14,50	RS 5,90	RS 0,00	RS 17,43	RS 4,72	RS 0,00	RS 17,43	RS 0,00
Total									RS 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

V. - Outras receitas.

Art. 37 - A Diretoria da APEPREV deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às Entidades filiadas.

CAPÍTULO VI **PATRIMÔNIO**

Art. 38 - O patrimônio da APEPREV será constituído pelos bens a ela incorporados, proibida a sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da APEPREV, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.

Art. 39 - Nenhum bem pertencente à APEPREV poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 40 - Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da APEPREV.

CAPÍTULO VII **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 41 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são de caráter institucional, caso no decorrer do mandato perder a condição de Gestor ou Dirigente de unidade Gestora de RPPS, poderá cumprir integralmente seu mandato, com exceção que o mesmo se desligue do RPPS.

Art. 42 - A dissolução da APEPREV somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.

Art. 43 - No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 14,50	RS 5,90	RS 0,00	RS 17,43	RS 4,72	RS 0,00	RS 17,43	RS 0,00
Total									RS 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

Art. 44 – (revogado)

PARÁGRAFO ÚNICO - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da APEPREV, o qual ouvirá a Diretoria.

Art. 45 - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos membros da Diretoria que em viagem a serviço da APEPREV, além do reembolso de suas despesas contara com diária no valor de 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional vigente.

Art. 46 - As entidades filiadas a APEPREV não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.

Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da APEPREV não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem

- I. com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes
- II. com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

Art. 48 - As Entidades filiadas à APEPREV pagarão contribuição anual, que será considerado o período adimplência de 01 de março a 28 de fevereiro do ano vindouro, independente do mês de filiação ou pagamento das parcelas, que será fixada anualmente em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

§ 1º - Fica estabelecido piso mínimo anual de R\$ 700,00 (Setecentos reais) e o teto de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

§ 2º – Fica estabelecido a data de 01 de março para vencimento da anuidade.

§ 3º – Fica estabelecido multa de 1% (um por cento) por mês de atraso referente a anuidade.

§ 4º - O valor estabelecido no § 1º poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do índice inflacionário oficial a ser fixado por Resolução.

Art. 49 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 14,50	RS 5,90	RS 0,00	RS 17,43	RS 4,72	RS 0,00	RS 17,43	RS 0,00
Total									RS 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



Documento assinado digitalmente
MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
Data: 29/07/2025 11:34:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

Presidente



Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS MILHARES I
Data: 29/07/2025 13:31:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ CARLOS MILHARES I

OAB/PR 25434

<p>Página 000014/000020</p> <p>Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025</p>	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	RS 83,10	RS 11,60	RS 14,50	RS 5,90	RS 0,00	RS 17,43	RS 4,72	RS 0,00	RS 17,43	RS 0,00
Total										RS 154,68

13/08/2025, 16:09

Validar ITI



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nome do arquivo: g- Estatuto atualizado hoje.pdf
Hash: 83e1e935d33f722369f4187b382984dc1a26aa8b12175052b09b5c3fb44d58e3
Data da validação: 13/08/2025 16:09:23 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
CPF: ***.242.178-**
Nº de série de certificado emitente: 0x49e04b414e6210b1
Data da assinatura: 29/07/2025 11:34:33 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUIZ CARLOS MILHARES I
CPF: ***.014.549-**
Nº de série de certificado emitente: 0x87bc03a262c5875b
Data da assinatura: 29/07/2025 13:31:39 BRT



Assinatura indeterminada.

Foram encontrados certificados expirados

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 14,50	RS 5,90	RS 0,00	RS 17,43	RS 4,72	RS 0,00	RS 17,43	RS 0,00
Total									RS 154,68



ITI
 Instituto Nacional de
 Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 13/08/2025 15:47:52 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Estatuto hoje.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

83e1e935d33f722369f4187b382984dc1a26aa8b12175052b09b5c3fb44d58e3

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

CPF: ***.242.178-**

Página
000016/000020

Registro Nº
9.886 - AVB 25
15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 14,50	RS 5,90	RS 0,00	RS 17,43	RS 4,72	RS 0,00	RS 17,43	RS 0,00
Total									RS 154,68

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 29/07/2025 11:34:33 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 23/08/2024 16:59:13 BRT

Aprovado até: 23/08/2025 16:59:13 BRT

<p>Página 000017/000020</p> <p>Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025</p>
--

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 14,50	RS 5,90	RS 0,00	RS 17,43	RS 4,72	RS 0,00	RS 17,43	RS 0,00
Total									RS 154,68

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 14,50	RS 5,90	RS 0,00	RS 17,43	RS 4,72	RS 0,00	RS 17,43	RS 0,00
Total									RS 154,68

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=LUIZ CARLOS MILHARES I

Informações da assinatura

Assinante: CN=LUIZ CARLOS MILHARES I

CPF: ***.014.549-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 29/07/2025 13:31:39 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total									R\$ 154,68

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=LUIZ CARLOS MILHARES I

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 09/08/2024 16:05:47 BRT

Aprovado até: 09/08/2025 16:05:47 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 14,50	RS 5,90	RS 0,00	RS 17,43	RS 4,72	RS 0,00	RS 17,43	RS 0,00
Total									RS 154,68

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Proc. Administrativo 5- 4.478/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-SADMFIN-SDL - Setor de Licitação

Data: 31/03/2026 às 13:59:13

Segue a justificativa para a assinatura

—

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

4_Inexigibilidade_02_2026_Curso_Imersao_COMPREV.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Sartor Mayer	31/03/2026 13:59:24	1Doc RODRIGO SARTOR MAYER CPF 004.XXX.XXX-94

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2BC6-059B-6272-F45E**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026
PROCESSO Nº 7/2026**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu, **Rodrigo Sartor Mayer**, Agente de Contratação, comunico a Vossa Senhoria, o Sr. Diretor Presidente, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no artigo 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a ratificação da presente inexigibilidade de licitação, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco – PR.

EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, estabelecida na Avenida Cândido Abreu, nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico, CEP 80.530-000, em Curitiba – PR.

OBJETO: Inscrição da servidora Eliane Del Sent Catani no curso Imersão COMPREV, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2026, de forma presencial, em Curitiba – PR. O curso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.

VALOR: O custo total do presente processo é **R\$ 1.553,00** (um mil quinhentos e cinquenta e três reais), a ser pago em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – O pagamento decorrente do objeto, correrá por conta dos recursos da dotação:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev - 092720059 Previdência Social - 235900 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.48.00.00 Serviço de Seleção e Treinamento.

JUSTIFICATIVA:

I - CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia; CONSIDERANDO que o instituto precisa capacitar os servidores, visando uma correta interpretação das normas vigentes e aprimoração do conhecimento sobre o tema; CONSIDERANDO que a inscrição no evento é aberta, que o valor cobrado é amplamente divulgado e que, por óbvio, é o mesmo para todos os inscritos, o que justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado; CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível; e CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - A presente inexigibilidade de licitação é fundamentada no inciso III, alínea “f” do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz: *É inexigível a licitação: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

CONTRATO:

I – Considerando o caput e o inciso II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz: *O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: [...] II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

II - Consoante artigo 95 da referida Lei, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa.

Pato Branco, 31 de março de 2026.

Rodrigo Sartor Mayer
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto, concluindo-se pela viabilidade da contratação. Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando os pareceres favoráveis ao presente processo e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas. **AUTORIZO** a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, xx de xxxx de 2026.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BC6-059B-6272-F45E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO SARTOR MAYER (CPF 004.XXX.XXX-94) em 31/03/2026 13:59:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2BC6-059B-6272-F45E>

Proc. Administrativo 6- 4.478/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico

Data: 31/03/2026 às 14:18:13

Solicitamos parecer jurídico para referida contratação

—

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Proc. Administrativo 7- 4.478/2026

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/03/2026 às 16:53:22

Prezados!

Segue [Parecer 687/2026 - Inexigibilidade. Curso Apeprev. Compre](#)

Atenciosamente,

—

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico

Parecer 687/2026

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ
Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico
Data: 31/03/2026 às 16:51:28

PROCESSO ADMINISTRATIVO:4.478/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:02/2026

INTERESSADO:Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (PATOPREV)

OBJETO:Contratação de inscrição para servidora no curso "Imersão COMPREV", promovido pela APEPREV.

—
Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico

Anexos:

Proc_Adm_4_478_2026_Curso_Apeprev_ref_Comprev.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vanderlei Ribeiro da Silva	31/03/2026 16:51:45	ICP-Brasil VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA CPF 810.XXX.XXX-2...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **584D-F42F-3A8E-E018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.478/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 02/2026

INTERESSADO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (PATOPREV)

OBJETO: Contratação de inscrição para servidora no curso "Imersão COMPREV", promovido pela APEPREV.

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Processo Administrativo nº 4.478/2026, instaurado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (PATOPREV).

O objetivo do processo é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição para a servidora Eliane Del Sent Catani no curso presencial "Imersão COMPREV". O evento ocorrerá nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2026, na cidade de Curitiba, Paraná.

A empresa a ser contratada é a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.089/0001-61.

O valor total da contratação é de R\$ 1.553,00 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais), a ser pago em parcela única. A despesa possui dotação orçamentária confirmada pelo Setor Contábil.

Consta Termo de Referência. O processo apresenta ainda documentos de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da entidade contratada, bem como justificativa para a contratação direta.

Vieram os autos para análise da legalidade do procedimento e das minutas que o compõem.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A regra na Administração Pública é a realização de licitação para a contratação de bens e serviços. Contudo, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece exceções quando existe a inviabilidade fática ou jurídica de competição.

O presente processo fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto expressamente no artigo 74, inciso III, alínea "f", da referida norma. Para fins de clareza legal, destaca-se o texto da lei aplicável ao caso:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O objeto da contratação enquadra-se perfeitamente na previsão legal. O curso "Imersão COMPREV" é um serviço técnico especializado de natureza intelectual, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de servidor público na área previdenciária.

A inviabilidade de competição é justificada pela singularidade do treinamento oferecido pela APEPREV, que é uma entidade representativa e de notória especialização no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A Declaração de Exclusividade confirma que a instituição é a única organizadora do evento com a programação científica proposta.

Além do enquadramento legal, o processo de contratação direta deve seguir os ritos de instrução documental previstos na Nova Lei de Licitações. O artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 impõe os seguintes requisitos obrigatórios:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A análise dos autos demonstra que os requisitos do artigo 72 foram cumpridos. O Termo de Referência está presente e assinado. A disponibilidade orçamentária está comprovada. A razão da escolha do contratado está adequadamente descrita.

A documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da APEPREV encontra-se anexada, demonstrando que a entidade não possui pendências federais, estaduais, municipais ou trabalhistas. A entidade também apresentou a declaração obrigatória de que não emprega menores em condições irregulares.

Quanto à formalização da contratação, a justificativa apresentada invoca corretamente o artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O dispositivo permite a substituição do contrato por Nota de Empenho em casos de compras com entrega imediata e

integral sem obrigações futuras. Embora se trate de serviço de treinamento, a prática administrativa e os órgãos de controle aceitam a substituição do termo de contrato por Nota de Empenho para inscrições em cursos de curta duração e baixo valor.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, o parecer jurídico é favorável à contratação direta da APEPREV por inexigibilidade de licitação, por estar em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo está apto para regular prosseguimento, emissão de Nota de Empenho e efetivação da despesa.

Pato Branco, 31 de março de 2026.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico - Portaria nº 03/2025
OAB/PR 62.881